DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.692, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPOE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR, NO MUNICIPIO, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19 E DA PROVIDENCIAS CORRELATAS.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiuva, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.061/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.140/20230, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia do COVID-19, e dá providencias correlatas;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Gestor de Crise para enfrentamento do COVID-19, instituído pela Portaria Municipal nº 2.219/20;

CONSIDERANDO parecer técnico da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária que sugere o retorno das aulas presenciais, somente após imunização contra o SARS-CoV2(COVID-19);

CONSIDERANDO que a população em idade escolar, retomando as aulas presenciais, geraria um aumento considerável no fluxo de circulação de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º- Fica suspensa a retomada das aulas presenciais na rede pública municipal e estadual, até o dia 03/11/2020.

Parágrafo Único: Ficam suspenso, também, as atividades presenciais dos projetos de complementação educacional e/ou social.

Art. 2º- As atividades educacionais deverão continuar de forma remota, em parte da carga horária, utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados pela administração, até a data estipulada no art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º- As instituições de ensino particulares deverão seguir as recomendações do Plano São Paulo – COVID-19 para o retorno gradativo das atividades.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 28 de setembro de 2020.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete